



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA MUNICIPAL**

### **EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 01/2018**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e autorização concedida pela Lei Municipal nº 2565/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 14:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2018**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva -PR, denominado "Centro Administrativo Otélio Renato Baroni" sito na Praça Izabel Branco, nº 142, Cidade Alta, será realizada licitação na modalidade **Concorrência**, tipo maior lance ou oferta (por lote), para Alienação de Imóveis Urbanos de Propriedade do Município.

#### **I. DO OBJETO**

1.1 O Objeto do presente Edital consiste na alienação dos seguintes imóveis, conforme processos administrativos nºs 6692/2012; 6840/2012; 9180/2015; 14111/2017; 11.658/2017; 13569/2017 e 16228/2017:

**Lote nº 1** – Uma parte ideal com 39.890,00<sup>2</sup>, componente lote de terreno sob nº 04 (quatro) da quadra "A" do loteamento denominado "Distrito Industrial" atualmente denominado pela Lei nº 2565/2015 como "Distrito Industrial Josef Bartinizuk", com a área total de 39.890,00m<sup>2</sup>, com as demais características e configurações constantes na matrícula nº 12.287, do CRI desta Comarca;

1.1 **Lance Mínimo para o ocupante do imóvel:** Conforme disposição do item II do artigo 1º do Decreto nº 501/2014, ratificado e atualizado pelo Decreto nº 505/2016, o valor mínimo é de R\$ 3,41 por metro quadrado, perfazendo o valor total de **R\$ 136.024,90 (Trinta e seis mil vinte e quatro reais e noventa centavos)**.

1.2 **Lance mínimo para terceiros interessados:** Conforme disposição do item I do artigo 1º do Decreto nº 433/2013, corrigido pelo Decreto nº 621/2015, o valor mínimo é de R\$ 11,93 por metro quadrado, perfazendo o valor total de **R\$ 475.887,70 (Quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**;



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA MUNICIPAL**

**Observação:** O imóvel objeto do lote sob nº 01 acima discriminado encontra-se ocupado pela empresa **RADIAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 09.441.383/0001-08**, onde exerce a atividade de prestação de serviços no ramo de Industrialização e desdobramento de madeiras, a qual edificou no imóvel as benfeitorias a seguir: Um barracão com estrutura metálica medindo 2.454m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 1.276.0890,00; I) Estupa 250 m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 200.000,00; II) edificações diversas 110m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 99.000,00; III) Varais para secagem de madeira 20.000m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 30.000,00; IV) Silo para estocagem de cavacos 270m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 135.000,00; V), perfazendo as benfeitorias o valor de **R\$ 1.740,080,00 (Hum milhão setecentos e quarenta mil e oitenta reais)**.

**Lote nº 2** – O lote de terreno sob nº 01 (um) da quadra “G” do loteamento denominado “Distrito Industrial”, desta cidade, atualmente denominado pela Lei nº 2565/2015 como “Distrito Industrial II Ary Fanchin”, com a área total de 3.768,60<sup>2</sup>m<sup>2</sup>, com as demais características e configurações constantes nas matrículas nº 9835 e 9686, do CRI desta Comarca.

**2.1 Lance Mínimo para o ocupante do imóvel:** Conforme disposição do item II do artigo 1º do Decreto nº 501/2014, ratificado e atualizado pelo Decreto nº 505/2016, o valor mínimo é de R\$ 3,41 por metro quadrado, perfazendo o valor total de **R\$ 12.850,93 (Doze mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)**.

**2.2 Lance mínimo para terceiros interessados:** Conforme disposição do item I do artigo 1º do Decreto nº 433/2013, corrigido pelo Decreto nº 621/2015, o valor mínimo é de R\$ 11,93 por metro quadrado, perfazendo o valor total de **R\$ 44.959,40 (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**;

**Observação:** O imóvel objeto do lote sob nº 02 acima discriminado encontra-se ocupado pela empresa **TIMBER.COM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 18.415.384/0001-79**, onde exerce a atividade de comercio de madeiras e transporte rodoviário de cargas, a qual edificou no imóvel a benfeitoria a seguir: Um barracão com estrutura metálica medindo 250m<sup>2</sup> com avaliação no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**Lote nº 3** – O lote de terreno do loteamento denominado “Distrito Industrial Jardim Samambaia”, desta cidade, atualmente denominado pela Lei nº 2565/2015, com a área total de 10.625,25m<sup>2</sup>, com as demais características e configurações constantes na matrícula nº 10.637, do CRI desta Comarca;

**3.1 Lance Mínimo para o ocupante do imóvel:** Conforme disposição do item II do artigo 1º do Decreto nº 501/2014, ratificado e atualizado pelo Decreto nº 505/2016, o valor mínimo é de R\$ 3,65 por metro quadrado, perfazendo o valor



## **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

### **PROCURADORIA MUNICIPAL**

total de **R\$ 38.782,16 (Trinta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

**3.2 Lance mínimo para terceiros interessados:** Conforme disposição do item I do artigo 1º do Decreto nº 501/2014, corrigido pelo Decreto nº 621/2015, o valor mínimo é de R\$ 11,93 por metro quadrado, perfazendo o valor total de **R\$ 126.759,23 (Cento e vinte e seis reais setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**;

**Observação:** O imóvel objeto do lote sob nº 03, acima discriminado encontra-se ocupado pela empresa **BONFIM CALDERARIA PESADA LTDA ME, CNPJ nº 11.076.662/0001-61**, onde exerce a atividade de prestação de serviços no ramo de Manutenção e instalações industriais Fabricação de Obras de caldeira pesada entre outras, a qual edificou no imóvel as benfeitorias a seguir: 01 (um) barracão industrial em estrutura metálica com 550m<sup>2</sup>, 02 (duas) casa de madeira para uso comercial com 44m<sup>2</sup> cada uma, perfazendo as benfeitorias o valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

**Lote nº 4** – Uma parte ideal com 10.135,06<sup>2</sup> sobre os lotes de terreno sob nº 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) da quadra “F” do loteamento denominado “Distrito Industrial”, desta cidade, atualmente denominado pela Lei nº 2565/2015 como “Distrito Industrial II Ary Fanchin”, com as demais características e configurações constantes nas matrículas nº 9817 e 9818, do CRI desta Comarca;

**4.1 Lance Mínimo para o ocupante do imóvel:** Conforme disposição do item II do artigo 1º do Decreto nº 501/2014, ratificado e atualizado pelo Decreto nº 621/2015, o valor mínimo é de R\$ 3,65 por metro quadrado, perfazendo o valor total de **R\$ 36.992,97 (Trinta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)**.

**4.2 Lance mínimo para terceiros interessados:** Conforme disposição do item I do artigo 1º do Decreto nº 501/2014, corrigido pelo Decreto nº 621/2015, o valor mínimo é de R\$ 11,93 por metro quadrado, perfazendo o valor total de **R\$ 120.911,26 (Cento e vinte mil novecentos e onze reais e vinte de seis centavos)**;

**Observação:** O imóvel objeto do lote sob nº 04, acima discriminado encontram-se ocupados pela empresa **Madeira Christianetti Ltda. - ME, CNPJ nº 10.938.643/0001-34**, onde exerce a atividade de comércio varejista de madeiras e artefatos e serraria com desdobramento de madeiras, a qual edificou no imóvel as benfeitorias a seguir: a) Uma edificação mista, coberta com telhas de cerâmica com a área de 56,00m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 33.600,00; I) Uma edificação em madeira utilizada na atividade de afiação com a área de 49,10m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 24.500,00; II) Uma edificação com estrutura metálica, coberta com telhas de zinco utilizada para



## **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

### **PROCURADORIA MUNICIPAL**

deposito, com a área de 322,05m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 193.200,00; III) Uma edificação com pé direito de 4,50 metros de concreto, coberta com telhas amianto utilizada como serraria, com a área de 298,30m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 208.810,00; e, IV) Uma edificação para refeitório em alvenaria, coberta com telhas de amianto, com piso de cimento, com a área de 24,75m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 24.750,00,01 (um) banheiro avaliado em R\$ 9.000,00 perfazendo um valor total de **R\$ 513.860,00 (Quinhentos e treze mil e oitocentos e sessenta reais)**.

#### **Lote nº 5**

– Uma parte ideal com 8.865,86m<sup>2</sup>, componente lote de terreno sob nº 16 (dezesseis) da quadra “E” do loteamento denominado “Distrito Industrial II” atualmente denominado pela Lei nº 2565/2015, com as demais características e configurações constantes na matrícula nº 9784 e 9786, do CRI desta Comarca;

**5.1 Lance Mínimo para o ocupante do imóvel:** Conforme disposição do item II do artigo 1º do Decreto nº 501/2014, ratificado e atualizado pelo Decreto nº 505/2016, o valor mínimo é de R\$ 3,65 por metro quadrado, perfazendo o valor total de **R\$ 32.360,39 (Trinta e dois mil trezentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**.

**5.2 Lance mínimo para terceiros interessados:** Conforme disposição do item I do artigo 1º do Decreto nº 501/2014, corrigido pelo Decreto nº 621/2015, o valor mínimo é de R\$ 11,93 por metro quadrado, perfazendo o valor total de **R\$ 105.769,97 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)**;

**Observação:** O imóvel objeto do lote sob nº 05, acima discriminado encontra-se ocupado pela empresa **VOLMAR FERREIRA TERRES EIRELI ME, CNPJ nº 06.293.489/0001-13**, onde exerce a atividade de prestação de serviços no ramo desdobramento de madeira e comercio e varejista de madeiras, a qual edificou no imóvel as benfeitorias a seguir: 01 (um) escritório em alvenaria com área aproximadamente 140m<sup>2</sup>, 01 (um) banheiro, 01 (um) barracão para abrigo de equipamentos com 250m<sup>2</sup> cada uma, perfazendo as benfeitorias o valor de **R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**.

1.2 – Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes dos registros imobiliários e plantas são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativos, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA MUNICIPAL**

1.3 – Os imóveis descritos nos item 1.1 deste Edital possuem construções industriais edificadas por seus ocupantes que estão em plena atividade nas propriedades públicas municipais, **portanto o licitante que não compõe o rol das empresas ocupantes acima discriminadas, considerará para lance mínimo o valor tipificado item I do artigo 1º do Decreto nº 501/2014, corrigido pelo Decreto nº 505/2016.**

1.4 – O licitante vencedor não ocupante de área pública municipal, esta ciente que os imóveis objetos do presente edital estão ocupados por particulares que executam atividades industriais nos mesmos, cabendo assim ao adquirente todos os ônus inerentes a indenização pelas benfeitorias edificadas pelo particular nos imóveis público municipais, não podendo desta forma em tempo algum exigir quaisquer forma de obrigação do Município de Jaguariáiva no que tange a imissão da posse no imóvel e pela indenização por benfeitorias existentes na propriedade alienada.

1.5 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

## **II – PREÇO MÍNIMO**

2.1 – O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

2.2 – O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – será o índice de referência utilizado para a correção monetária dos valores dos imóveis.

2.3 – Em caso de extinção ou não apuração do índice previsto no item 2.2, será indicado outro substitutivo, a critério exclusivo do Município.

## **III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento dos próprios municipais ao Município de Jaguariáiva terá que ser realizado na forma **à vista**, conforme recolhimento de guia arrecadação específica a ser expedida pelo Departamento Municipal de Tributação.

## **IV - HABILITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

**a) pessoas físicas;**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA MUNICIPAL

b) **peessoas jurídicas**, através de seus representantes legais.

4.2 – A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel (valor estipulado no item 1.1), por lote, a título de caução. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

4.3 – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional. Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Tributação) e solicitar a emissão de documento de arrecadação próprio, que deverá ser pago impreterivelmente até 16 de fevereiro de 2018, em qualquer agência bancária.

4.4 – A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 11.4.

4.5 – Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

## V – PROPOSTA

5.1 – A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão de Licitações, conforme modelo abaixo:

|                                     |    |           |              |
|-------------------------------------|----|-----------|--------------|
| <b>ENVELOPE PROPOSTA</b>            |    |           |              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA |    |           |              |
| À COMISSÃO DE LICITAÇÕES            |    |           |              |
| EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº01/2018    |    |           |              |
| Número do Lote: _____               |    |           |              |
| Nome                                | do | licitante | interessado: |
| _____                               |    |           |              |

5.2 – O Envelope Proposta deverá conter a **proposta preenchida**, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO I, juntamente com cópia do **documento de identidade** e **CPF**, quando pessoa física, e cópia autenticada do **contrato social ou sua última alteração**, quando pessoa jurídica, apresentando ainda procuração com poderes específicos para participar da presente licitação e firmar os respectivos contratos, caso o representante da pessoa jurídica não seja seu sócio/proprietário. O formulário deve ser preenchido de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA MUNICIPAL**

5.3 – Para o licitante que não for ocupante do imóvel público municipal de sua pretensão, deverá ainda conter obrigatoriamente no Envelope Proposta o **PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO** devidamente preenchido e firmado pelo representante legal, com firma reconhecida.

5.4 - Deverá **ser apresentada uma proposta para cada lote** que o licitante deseje participar, na forma dos itens 5.1 ao 5.3.

## **VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do item VII.

6.2 – Somente serão recebidos os Envelopes Propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução.

6.3 – Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

## **VII – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**

7.1 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

7.2 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

7.3 – Os recursos que houverem deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.

## **VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS**

8.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.

8.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA MUNICIPAL**

homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 8.1.

8.3 – O pagamento da guia de arrecadação referente ao valor total do terreno licitado, será realizado no período não superior a 10 (dez) a contar da data da publicação do resultado final do procedimento licitatório.

8.4 – A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

## **IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – Será julgada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do Edital, apresentar maior **VALOR ATUAL** expresso em reais (R\$), e o melhor projeto de **INDUSTRIALIZAÇÃO**, tendo como base o ramo de exploração, valor dos investimentos, geração de tributos, geração de empregos e início das atividades, conforme preenchimento do **ANEXO II**, sendo o requisito de industrialização não exigido as empresas já ocupantes do imóvel, visto que já possuem atividades industriais estabelecidas nãos imóveis.

9.2 – Se acudir à licitação uma única proposta para o imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificado no presente Edital, caso contrário a mesma desclassificada.

9.3 – Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre as de mesmo valor, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

## **X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

10.2 – Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

10.3 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA MUNICIPAL**

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.5 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

## **XI – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

11.1 – No período de 10 (dez) dias a contar da data da publicação dos vencedores do pleito licitatório, a parte vencedora retirará junto ao Departamento Municipal de Tributação a guia de arrecadação específica e realizará seu recolhimento.

11.2 – Com a devida quitação da guia de arrecadação deverá o adquirente comparecer no Tabelionato desta Comarca para apresentar os demais documentos necessário para a lavratura da escritura pública de compra e venda, a qual somente será firmada pelo Prefeito Municipal mediante o pagamento total do valor do imóvel e de seus tributos inerentes a transferência.

11.3 – Todos os documentos solicitados pelo Tabelionato local deverão ser apresentados pelo adquirente, como também a este ficarão todos os encargos inerentes a lavratura de escritura, registro, impostos, taxas e demais encargos.

11.4 – A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total de aquisição do imóvel.

11.5 – O licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento do imóvel, para providenciar a documentação para lavratura da Escritura de Compra e Venda, como também para assina-la.

11.6 – O não atendimento do item 11.5 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Jaguariáiva, acarretando a anulação da proposta.

11.7 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **PROCURADORIA MUNICIPAL**

64 da Lei 8.666 de  
21/06/1993.

11.8 – O licitante vencedor como pré-requisito para a celebração da Escritura de Compra e Venda, esta deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## **XII- DA EVICÇÃO**

12.1 - Na forma prevista no artigo 448 do Código Civil, fica excluída a responsabilidade do Município por eventual evicção.

## **XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A venda dos imóveis é “AD CORPUS”, no estado em que se encontram.

13.2 – O Edital e demais informações serão fornecidos pelo Departamento de Compra e Licitação.

Jaguariáiva, 10 de janeiro de 2018.

---

Presidente da Comissão de Licitação  
Vinicius Weigert



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA MUNICIPAL

ANEXO I

### PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

#### 1 – IMÓVEL PRETENDIDO

| Lote nº | Endereço |
|---------|----------|
|         |          |

#### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

|                      |                              |
|----------------------|------------------------------|
| Nome ou Razão Social | CPF ou CNPJ                  |
| Endereço             | Cidade                       |
| Endereço eletrônico  | Telefone para contato<br>( ) |

#### 3 – PROPOSTA

|                    |
|--------------------|
| Proposta à vista   |
| R\$ _____ (_____). |
|                    |

#### 4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

|                          |
|--------------------------|
| Valor para classificação |
|--------------------------|

#### 5 – DECLARAÇÃO

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Declaro, sob as penas da lei, para fins de <b>Concorrência nº 01/2018 - JGVA</b> , que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente. |                          |
| Data  | Assinatura do Proponente |
| __/__/2018  |                          |



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA MUNICIPAL

### ANEXO II

## PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

### Questionário

#### 1 - DADOS DA EMPRESA

1.1 Razão Social \_\_\_\_\_

1.2 C.N.P.J \_\_\_\_\_ Insc Est \_\_\_\_\_

1.3 Ramo de Atividade \_\_\_\_\_

1.4 Telefones \_\_\_\_\_

#### 2 - TERRENO

2.1 Área total pretendida \_\_\_\_\_

#### 3- CONSTRUÇÃO

3.1 Área total a ser construída \_\_\_\_\_

3.2 1º Ano \_\_\_\_\_

3.3 2º Ano \_\_\_\_\_

3.4 3º Ano \_\_\_\_\_

3.5 4º Ano \_\_\_\_\_

3.6 5º Ano \_\_\_\_\_

#### 4 - CRONOGRAMA DO PROJETO – EM MESES

4.1 Início das Obras se/ houver ampliação das benfeitorias \_\_\_\_\_

4.2 Início do Funcionamento da Unidade Fabril \_\_\_\_\_

4.3 Início do Funcionamento da 2ª Etapa da Unidade Fabril \_\_\_\_\_

4.4 Início do Funcionamento da 3ª Etapa da Unidade Fabril \_\_\_\_\_

4.5 Operação Integral da Unidade Fabril \_\_\_\_\_

#### 5 – PREVISÃO DE FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

5.1 Previsão para o 1º Ano \_\_\_\_\_

5.2 Previsão para o 2º Ano \_\_\_\_\_

5.3 Previsão para o 3º Ano \_\_\_\_\_

5.4 Previsão para o 4º Ano \_\_\_\_\_

5.5 Previsão para o 5º Ano \_\_\_\_\_

#### 6 – PREVISÃO GERAÇÃO DE I.C.M.S OU ISS – EM REAIS

6.1 Previsão para o 1º Ano \_\_\_\_\_

6.2 Previsão para o 2º Ano \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA MUNICIPAL

6.3 Previsão para o 3º Ano \_\_\_\_\_

6.4 Previsão para o 4º Ano \_\_\_\_\_

6.5 Previsão para o 5º Ano \_\_\_\_\_

## 7 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS NOS 05 ANOS

| CATEGORIA                  | 1º ANO |   | 2º ANO |   | 3º ANO |   | 4º ANO |   | 5º ANO |
|----------------------------|--------|---|--------|---|--------|---|--------|---|--------|
| <b>Administrativa</b>      |        | + |        | + |        | + |        | + |        |
| <b>Técnica</b>             |        | + |        | + |        | + |        | + |        |
| Operários Qualificados     |        | + |        | + |        | + |        | + |        |
| Operários não Qualificados |        | + |        | + |        | + |        | + |        |
| <b>TOTAL</b>               |        | + |        | + |        | + |        | + |        |
| <b>TOTAL GERAL</b>         |        |   |        |   |        |   |        | = |        |

## 8 – MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA EM JAGUARIÁIVA.

a)

\_\_\_\_\_

b)

\_\_\_\_\_

c)

\_\_\_\_\_

d)

\_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável